

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 076, DE 25 DE AGOSTO DE 2022**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Consignando a V.Exas. a expressão de meus cordiais cumprimentos, encaminho-lhes, para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, em **regime de urgência** (art. 83/LOM), o Projeto de Lei anexo, que **“autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no limite de até R\$1.071.274,93 (um milhão setenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), ao orçamento municipal de 2022, para o fim que menciona”**.

O presente expediente destina-se a encaminhar a esta Casa Legislativa a solicitação de aprovação de abertura de crédito especial, necessário à devolução de valores recebidos indevidamente pelo Município nos meses de abril e maio de 2022.

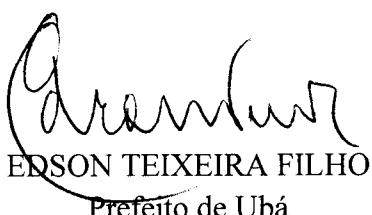
Conforme apurado pela comissão responsável pelo Processo de Reconhecimento de Dívida no qual figura como interessada a Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, houve erro no repasse dos valores devidos por esta ao Município, gerando um recebimento a maior.

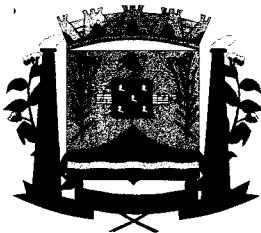
A Energisa tem a responsabilidade de fazer a cobrança/arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP e repassar ao Município o valor resultante, descontando, antes do repasse, os valores referentes ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e outros débitos de responsabilidade do Município. Acontece que nos meses de abril e maio do presente ano não foram descontados os valores devidos pelo Município, resultando no repasse integral da arrecadação da CIP. Deste modo o Município recebeu um valor a maior de R\$ 561.364,66 e de R\$ 509.910,27 em abril e maio, respectivamente.

A comissão responsável pelo reconhecimento da dívida foi nomeada pela Portaria 17.266, de 11/07/2022, e teve o resultado de seus trabalhos homologados pela Portaria 17.317, de 17/08/2022, conforme publicações no Diário Oficial Eletrônico que seguem anexas.

Assim, verificado que o total de R\$1.071.274,93 deve ser devolvido à Energisa, por meio de abertura de Crédito Adicional Especial, solicitamos a aprovação do projeto de lei que segue.

Atenciosamente,

  
EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



A C F O T e  
CLJR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ 05/05/2024

## ESTADO DE MINAS GERAIS

## **VOTAÇÃO ÚNICA:**

**Aprovado** **Rejeitado**

Por: \_\_\_\_\_.

Em:

Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI N° 106/2022**

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no limite de até R\$1.071.274,93 (um milhão setenta e um mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), ao orçamento municipal de 2022, para o fim que menciona”.*

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no limite de até R\$1.071.274,93 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para ressarcimento à Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, referente a repasse realizado a maior ao Município, no tocante à Contribuição da Iluminação Pública, conforme conclusão do Processo de Reconhecimento de Dívida, estabelecido pela Portaria Municipal 17.226, de 11 de julho de 2022, junto ao orçamento municipal de 2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, conforme as especificações e códigos seguintes:

- 02 Prefeitura Municipal de Ubá  
11 Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana  
04 Divisão de Serviços Urbanos  
25 Energia  
752 Energia Elétrica  
0018 ILUMINUBÁ  
2.030 Manutenção das Atividades da Iluminação Pública/Fundo Municipal de Iluminação Pública  
3390.93 Indenizações e Restituições  
Valor: R\$ 1.071.274,93 - Fonte: ILUMIN DR 117

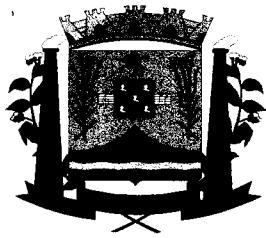
Art. 2º O Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 11 04 25 752 0018 2.030 3390.39 Ficha 2465 R\$1.071.274,93 ILUMIN DR 117

Art. 3º O Crédito Adicional Especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (ficha orçamentária).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica o Poder Executivo também, autorizado a suplementar a referida dotação, em virtude de eventual necessidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 25 de agosto de 2022.



EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
**TERMO PARA SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL - TCA**

CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO ADICIONAL					<b>TCA Nº</b>	<b>14/2022</b>
Suplementar	Extraordinário		Especial			
Superávit Financeiro	Anulação		Excesso de Arrecadação			
<b>NIDADE(S) GESTORA(S):</b>	Secretaria Municipal de Ambiente e Mobilidade Urbana				<b>DATA:</b>	<b>16/08/2022</b>
<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA</b>	<b>FICHA</b>	<b>FONTE + DR</b>	<b>INICIAL (ATUAL)</b>	<b>SOLICITAÇÃO</b>		<b>FINAL</b>
			<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATUALIZADA (RS)</b>	<b>ANULAÇÃO (-)</b>	<b>SUPLEMENTAÇÃO (+)</b>	<b>DOTAÇÃO FINAL</b>
				<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>ORÇAMENTÁRIA</b>	
21104 257520018 2.030 3.3.90.93	Nova	117			R\$ 1.071.274,93	R\$ 1.071.274,93
21104 257520018 2.030 3.3.90.39	2465	117	R\$ 4.618.664,92	R\$ 1.071.274,93		R\$ 3.547.369,99

**JUSTIFICATIVA**

Solicita-se anulação da fichas 2465 , para abertura de credito especial R\$ 1.071.274,93 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) para crédito de Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, como consequente pagamento do valor devido, Referente a valor creditado a maior , nos meses 04 e 05 de 2022, conforme reconhecido, conforme Processo Administrativo para Reconhecimento de Dívida, realizado pela Comissão instituída pela Portaria nº 17.226/2022, de 11/07/2022.

<b>CONTAS BANCÁRIAS:</b>	--	<b>SALDO EXERCÍCIO DO ANO ANTERIOR (31/12):</b>	--
--------------------------	----	---	----

**AREA FINS DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO OU POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO)**

<b>Ordenador(es) da Despesa</b>  Carimbo(s) e Assinatura do(s) Ordenador(es) da despesa Vicente de Paulo Pinto	<b>Divisão de Planejamento Estratégico e Orçamento (DPEO)</b>  Recebido em: ____ / ____ /20 ____  Carimbo e Assinatura)	<b>Informações referentes à abertura do Crédito Adicional (EXCLUSIVO DA DPEO)</b>	
		<b>Lei nº:</b> (CRÉDITOS ESPECIAIS)	
		<b>Decreto nº:</b>	
		<b>Publicação no DO em:</b>	
		<b>Lançado no Sistema?</b>	

**ENERGISAMG/CORC-OFC/Nº138/2022**

Cataguases, 21 de junho de 2022

Ao

Exmo. Senhor Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana  
Vicente de Paulo Pinto  
Prefeitura Municipal De Ubá

**Assunto: Devolução do repasse da Contribuição da Iluminação Pública (CIP) realizado a maior.**

Exmo. Senhor Secretario,

Cumprimentando-o cordialmente, a Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A vem, perante a V. Exa., com o devido respeito, através da presente correspondência, novamente no sentido de parceria que marca o relacionamento entre a Distribuidora e esta respeitável Administração, solicitar o que segue:

Devolução dos valores da Contribuição da Iluminação Pública (CIP) repassados a maior, por essa distribuidora de energia elétrica ao município de Ubá. Como apresentado em reunião no dia 07/06/2022 na sede da Energisa Minas Gerais foi transferido a esse Município nos meses de março e abril de 2022 os valores referentes a contribuição de iluminação pública a maior, sendo eles para referência 03/2022 o valor de R\$ 509.858,91 e referência 04/2022 o valor de R\$ 561.313,30, totalizando o valor de R\$ 1.071.172,21. Mediante o exposto segue também a documentação comprobatória.

21/06/2022

Certo da compreensão e entendimento, segue os dados bancários da Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A para devolução dos valores mencionados através de depósito em conta. Após efetuar o mesmo, favor nos enviar o comprovante de depósito no e-mail: [reclamacoes@energisa.com.br](mailto:reclamacoes@energisa.com.br).

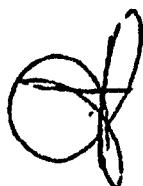
Banco do Brasil

Agência: 3064-3

Conta Corrente: 3042-2

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,



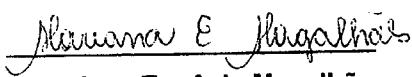
**Simone Dornelas Ramos**

Coordenação de Relacionamento Comercial

## ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

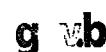
Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, a Comissão designada pela portaria nº17.226/2022, reuniu-se para instauração dos trabalhos. Na abertura, lido a mencionada Portaria, extraindo-se do seu art. 3º, o qual determina que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto ao arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município perante a empresa Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº19.527.639/0001-58, tendo como fato gerador alegação da necessidade de devolução do repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) realizado a maior, nos termos do expediente administrativo de número ENERGISAMG/CIRC-OFC/Nº138/2022. Feita a leitura da Portaria, a presidente Mariana Eugênia Magalhães nomeou como secretária a servidora Eliane Ferreira de Souza Silva e confiou-lhes os documentos iniciais para que fossem autuados e numerados. Em seguida deliberaram-se as providências necessárias ao esclarecimentos dos fatos e levantamento de informações e documentos junto à Gerência de Tesouraria e Seção de Programas, Projetos e Concessões. Reunidos os documentos e informações, a comissão será novamente convocada para apreciá-los e deliberar sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 15 de julho de 2022.



Mariana Eugênia Magalhães

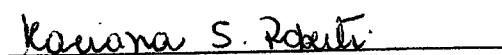
Presidente



Documento assinado digitalmente  
ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA  
Data: 16/08/2022 15:47:02-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Eliane Ferreira de Souza Silva

Secretária



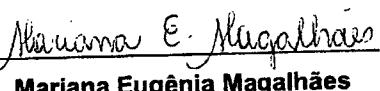
Mariana Soares Roberti

membro

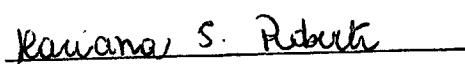
## ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos a Comissão designada pela Portaria nº 17.226/2022, novamente se reuniu para análise dos documentos levantados junto ao setor de Tesouraria e Seção de Programas, Projetos e Concessões. Após examinar os documentos a Comissão concluiu que: a) em 2003 formalizou o contrato nº 015/03 com objeto de regulamentar o fornecimento de energia para uso exclusivo em instalações elétricas de iluminação pública; b) em dezembro de 2002 foi instituído convênio através da lei municipal nº 3.214/2002 destinado a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP pela Energisa. A Energisa, cobra/arrecada, mensalmente, a CIP junto à contas de consumo de energia elétrica dos contribuintes da mesma, pessoa física ou jurídica (Cláusula 2º/ Lei nº 3.214/2002). O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, é contabilizado e creditado pela Energisa, em conta corrente específica do Município, deduzindo-se os débitos referente ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e outros débitos de responsabilidade do Município de Ubá. c) o Município utilizou os serviços oferecidos pela empresa, porém nos meses de abril e maio, do ano corrente, a Energisa repassou a arrecadação da CIP ao Município e não debitou os valores referentes a iluminação pública utilizada pelo Município de Ubá, boleto nº 87945472 / R\$ 561.364,66 e nº 7922503 / R\$ 509.910,27, gerando assim um repasse maior que o devido; d) verificou-se nos extratos bancários que no dia 13/04/2022 existe um "crédito" na conta do Município no valor de R\$ 802.739,34 (oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e no dia 13/05/2022 existe um "crédito" no valor de R\$ 755.967,69 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Sendo assim, decide esta Comissão pela aplicação da previsão disposta no Art. 63 da Lei 4.320/64, segundo o qual "A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (...)" Isto posto, acorda esta Comissão pela recomendação do reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.071.274,93 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) para crédito de Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, como consequente pagamento do valor devido. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão.

Ubá, 15 de agosto de 2022.

  
Mariana Eugênia Magalhães

Presidente

  
Mariana Soares Roberti  
membro

Documento assinado digitalmente  
ELIANE FERREIRA DE SOUZA SILVA  
Data: 16/08/2022 15:44:36-0300  
Verifique em <https://verificador.itd.br>

Eliane Ferreira de Souza Silva

Secretária

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.005 – Terça-feira, 12 de Julho de 2022**



PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS					
339040 - Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	98		100	4.160,00	
02.03.03.28.846.0000.0.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PAGAMENTO PRECATÓRIOS					
319091 - Sentenças Judiciais	172		100	5.500,00	
02.06.05.12.361.0026.2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB					
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	507	FEB.30	119	210.000,00	
02.06.05.12.365.0026.2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE					
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	527	FEB.30	119	400.000,00	
02.06.05.12.365.0026.2.138 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE					
339034 - Outras Despesas com Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	536	FEB.70	118	358.000,00	
02.07.01.10.301.0022.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA					
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	708	SAUDE	102	58.000,00	
02.07.01.10.301.0022.2.150 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE - CEO					
319004 - Contratação por Tempo Determinado	741	SAUDE	102	55.000,00	
02.07.01.10.305.0024.2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA AMBIENTAL					
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964	BLVGS	159	5.000,00	
02.11.02.18.544.0019.1.296 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS					
449051 - Obras e Instalações	2423		100	29.885,84	
02.11.04.15.452.0017.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA					
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2450		100	280.814,16	
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				<b>1.406.360,00</b>	
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				<b>1.406.360,00</b>	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 14 de junho de 2022

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

## PORTARIA Nº. 17.226, DE 11 DE JULHO DE 2022

Instauração de Processo de Reconhecimento de Dívida.

O Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 20 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo para Reconhecimento de Dívida em que figura como interessada a empresa ENERGISA MINAS GERAIS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ nº 19.527.639/0001-58, tendo como fato gerador alegação de necessidade de devolução do repasse da Contribuição da Iluminação Pública (CIP) realizado a maior, nos termos do expediente administrativo de número ENERGISAMG/CORC-OFC/Nº138/2022, de 21 de junho de 2022.



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.005 – Terça-feira, 12 de Julho de 2022**



Art. 2º. Constituir Comissão para condução do processo de que trata o art. 1º, composta pelas servidoras Mariana Eugênia Magalhães, matrícula 5489; Mariana Soares Roberti, matrícula 8970 e Eliane Ferreira de Souza Silva, matrícula 5789.

Art. 3º. Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a existência de documentos oficiais ou quaisquer outras formas de assunção de obrigação com a referida locadora, bem como a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município em favor do credor mencionado, devendo apresentar, no prazo estipulado, relatório escrito e fundamentado da situação verificada, indicando as medidas para sua regularização.

Art. 4º. Fixar o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 11 de julho de 2022.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

A Secretaria Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Ricardo Antônio do Nascimento	Secretário Municipal	08/01/2023	B

Ubá, MG, 12 de julho de 2022

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretaria Municipal de Administração

## DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº. 071/2022** – Aquisição de veículos automotores destinados a renovar a frota da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Geral da Educação, em atendimento as demandas de atendimentos, obedecendo às especificações constantes no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 26/07/2022, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

**Pregão Eletrônico nº. 072/2022** – Registro de preços visando a futura aquisição de materiais de escritório para manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura, de conformidade com às especificações constantes no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 27/07/2022, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

**Pregão Eletrônico nº. 073/2022** – Registro de preços visando a futura aquisição de materiais de escritório para manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura, de conformidade com às especificações constantes no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 28/07/2022, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Editais completos disponíveis na internet no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações telefone (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## SEÇÃO DE CONTRATOS EXTRATOS

### 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 056/2018

CONTRATANTE: Município de Ubá





# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.031 – Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO

**RETIFICAÇÃO DO OBJETO:** Pregão Eletrônico nº. 095/2022 – Registro de preços visando a futura aquisição de acessórios de informática e materiais diversos para serem utilizados na execução dos serviços designados ao Setor de Tecnologia da Informação, de conformidade com às especificações constantes no edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 29/08/2022, às 13:00 horas, no Portal de Compras da Caixa Econômica Federal (licitacoes1.caixa.gov.br).

Editais completos disponíveis na internet no endereço [www.uba.mg.gov.br](http://www.uba.mg.gov.br). Outras informações telefone (32)3301-6109. E-mail [compras@uba.mg.gov.br](mailto:compras@uba.mg.gov.br)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, AMBIENTE E MOBILIDADE URBANA

### COMISSÃO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS** - Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, a Comissão designada pela portaria nº 17.226/2022, reuniu-se para instalação dos trabalhos. Na abertura, lido a mencionada Portaria, extra indo-se do seu art. 3º, o qual determina que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto ao arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a ocorrência de débitos existentes e não quitados pelo Município perante a empresa Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, CNPJ nº 19.\*\*\*.\*\*\*/0001-58, tendo como fato gerador alegação da necessidade de devolução do repasse da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) realizado a maior, nos termos do expediente administrativo de número ENERGISAMG/C IRC-OFC/Nº138/2022. Feita a leitura da Portaria, a presidente Mariana Eugênia Magalhães nomeou como secretária a servidora Eliane Ferreira de Souza Silva e confiou-lhes os documentos iniciais para que fossem autuados e numerados. Em seguida deliberaram-se as providências necessárias ao esclarecimentos dos fatos e levantamento de informações e documentos junto à Gerência de Tesouraria e Seção de Programas, Projetos e Concessões. Reunidos os documentos e informações, a comissão será novamente convocada para apreciá-los e deliberar sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão. Ubá, 15 de julho de 2022. Mariana Eugênia Magalhães, Presidente, Eliane Ferreira de Souza Silva, Secretária e Mariana Soares Roberti, Membro.

**ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS** - Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e vinte minutos a Comissão designada pela Portaria nº 17.226/2022, novamente se reuniu para análise dos documentos levantados junto ao setor de Tesouraria e Seção de Programas, Projetos e Concessões. Após examinar os documentos a Comissão concluiu que: a) em 2003 formalizou o contrato nº015/03 com objeto de regulamentar o fornecimento de energia para uso exclusivo em instalações elétricas de iluminação pública; b) em dezembro de 2002 foi instituído convênio através da lei municipal nº3.214/2002 destinado a arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP pela Energisa. A Energisa, cobra/arrecada, mensalmente, a CIP junto à contas de consumo de energia elétrica dos contribuintes da mesma, pessoa física ou jurídica (Cláusula 2ª/ Lei nº3.214/2002). O produto da arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública - CIP, é contabilizado e creditado pela Energisa, em conta corrente específica do Município, deduzindo-se os débitos referente ao fornecimento de energia elétrica para iluminação pública e outros débitos de responsabilidade do Município de Ubá. c) o Município utilizou os serviços oferecidos pela empresa, porém nos meses de abril e maio, do ano corrente, a Energisa repassou a arrecadação da CIP ao Município e não debitou os valores referentes a iluminação pública utilizada pelo Município de Ubá, boleto nº87945472 / R\$561.364,66 e nº7922503 /R\$509.910,27, gerando assim um repasse maior que o devido; d) verificou-se nos extratos bancários que no dia 13/04/2022 existe um "crédito" na conta do Município no valor de R\$802.739,34 (oitocentos e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos) e no dia 13/05/2022 existe um "crédito" no valor de R\$ 755.967,69 (setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Sendo assim, decide esta Comissão pela aplicação da previsão disposta no Art. 63 da Lei 4.320/64, segundo o qual ".4 liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.031 – Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022**



base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (...)" Isto posto, acorda esta Comissão pela recomendação do reconhecimento da dívida no valor de R\$ 1.071.274,93 (um milhão, setenta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) para crédito de Energisa Minas Gerais Distribuidora de Energia S/A, como consequente pagamento do valor devido. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada por mim, Mariana Eugênia Magalhães, e pelos demais membros desta Comissão. Ubá, 15 de agosto de 2022. Mariana Eugênia Magalhães, Presidente, Eliane Ferreira de Souza Silva, Secretária e Mariana Soares Roberti, Membro.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### CONVOCAÇÃO

Ficam os profissionais abaixo convocados a comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, Setor de RH, na AV. Quintino Poggiali, nº210, Santa Luzia (próximo à polícia Rodoviária), por agendamento, através do telefone (32) 3301-6306 ou e-mail coordenacao.rhsaude@uba.mg.gov.br, no prazo de dois dias úteis, a contar desta publicação, munidos dos documentos descritos abaixo, para admissão na função pública temporária em que foram aprovados:

Nome do(a) Candidato(a)	Função	Edital de Processo Seletivo
Waldilene Martins Casal	Téc de enfermagem 40h	01/2022
Rosilene Ferreira Silva	Téc de enfermagem 40h	01/2022
Erica Lamarca de Jesus Gomes Da Silva	Téc de enfermagem 40h	01/2022
Alison Silva Gomes	Téc de enfermagem 40h	01/2022
Léa de Oliveira Parma	Dentista 30h	02/2022

Documentos para apresentação (original e cópia):

RG

CPF

Comprovante de residência atualizado

Certificado e diploma/ histórico de acordo com a exigência do cargo (Técnico ou Graduação)

Carteira de Registro em Órgão competente (caso a função exija)

1 foto 3X4

Comprovante de cadastro no PIS

Certidão de casamento ou nascimento (se for de casamento, apresentar CPF do cônjuge)

Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos

Cartão de vacinação de filhos menores de 5 anos (cópia de todas as páginas)

Certidão de quitação do serviço militar, se candidato homem.

Atestado de bons antecedentes (acessar site da polícia civil).

Certidão de quitação eleitoral (acessar site da justiça eleitoral)

Título de eleitor

## PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Ata da quadringentésima quinquagésima sexta (456<sup>a</sup>) reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS (Praça São Januário, 28 - Centro - Ubá/MG), realizada no dia 11 de agosto de 2022, às 8 horas de forma virtual através do Google Meet, na qual participaram a presidente interina Juliana Dias Nascimento Domingos (conselheira titular da APAE) e os demais conselheiros, suplentes e ouvintes: Camila de Souza Lima Cabette (Secretária Executiva), Ana Paula Souza Franzoni de Oliveira (conselheira suplente representante do Asilo São Vicente de Paulo), Anna Caroline Ribeiro de Paula do Val (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Isaura Maria Marques Ventura Gazolla (conselheira titular representante do Asilo São Vicente de Paulo), Joelma Albuquerque da Costa (conselheira titular da Secretaria Municipal de Educação), Reislla Grasiela dos Santos (representante do Projeto Vida Irmã Maria de Aquino), Dalila da Silva Machuco (representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), Cláudia Aparecida Mendes Garcia Liquer (conselheira titular representante da Secretaria



# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.032 – Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022**



319004 - Contratação por Tempo Determinado	567	FEB.30	119	100.000,00
02.07.01.10.301.0022.1.015 - CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				
449051 - Obras e Instalações	683	OUTFES	155	26.000,00
02.07.01.10.301.0022.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	708	SAUDE	102	500,00
02.07.01.10.301.0022.2.081 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA				
339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	723	SAUDE	102	60.000,00
02.11.02.18.541.0017.1.223 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2402		100	14.990,00
02.11.02.18.541.0019.2.119 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES MUNICIPAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2410		100	9.990,00
02.11.02.18.541.0019.2.484 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2413		100	54.900,00
02.11.02.18.543.0019.2.122 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS URBANAS E RURAIS				
339030 - Material de Consumo	2415		100	7.990,00
02.11.02.18.543.0019.2.122 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS URBANAS E RURAIS				
339035 - Serviços de Consultoria	2417		100	19.990,00
02.11.02.18.543.0019.2.122 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS URBANAS E RURAIS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	2420		100	24.990,00
02.11.02.18.544.0019.1.296 - CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E RESERVATÓRIOS				
339035 - Serviços de Consultoria	2421		100	29.900,00
02.11.02.23.605.0006.2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MERCADO MUNICIPAL				
339035 - Serviços de Consultoria	2428		100	29.900,00
02.11.04.15.452.0017.2.097 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2450		100	400.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>				1.673.600,00
<b>TOTAL DE RECURSOS</b>				1.673.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, 21 de julho de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

CÍCERO MATEUS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

*Esta republicação substitui a de 12/08/2022*

## PORTARIA Nº 17.317, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

O Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana, usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017 e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Ubá,

# Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

**ANO IX - Nº 2.032 – Quinta-feira, 18 de Agosto de 2022**



RESOLVE:

Homologar o julgamento da comissão encarregada do processo administrativo de reconhecimento de dívida, instaurado pela Portaria nº 17.226, de 11 de julho de 2022, consoante atas de instalação e conclusão dos trabalhos da comissão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá, edição de 17 de agosto de 2022, em que figura como credora a Energisa S/A, CNPJ nº 19.527.639/0001-58.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de agosto de 2022.

VICENTE DE PAULO PINTO

Secretário Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana

## **PORTARIA Nº 17.318, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense, acolhendo solicitação do Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JUNIA DE JESUS SANTOS ESPÍNDOLA, matrícula 5050, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor I, da Escola de Ensino Fundamental – Anos Iniciais – E. M. São José, Símbolo de Vencimento CC-05, com exercício autorizado a contar de 15 de agosto de 2022, exonerando-a, a contar da mesma data, do cargo comissionado de Diretor I junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Nomear LOANA DOS SANTOS BRAZ, CPF 032.\*\*\*.\*\*\*-03, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor I da E. M. Vovó Maria das Dores, Símbolo de Vencimento CC-05, com exercício autorizado a partir de 15 de agosto de 2022, exonerando-a, a contar da mesma data, do cargo comissionado de Diretor I da E.M Professor Francisco Arthidoro da Costa.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de agosto de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

## **PORTARIA Nº 17.319, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto Municipal nº 5.924, de 02 de janeiro de 2017, à vista de manifestação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, em requerimento dos interessados, protocolos nº SEG-01118/2022, de 08/06/2022 e SEG-01395/22, de 21/07/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir ao servidor JOSÉ CARLOS MEDEIROS MACHADO, Agente Comunitário III, matrícula 4585, abono de permanência, a contar de 08 de junho de 2022, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, por ter adimplido os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da EC47/2005, e optado por permanecer em atividade.

Art. 2º. Deferir à servidora MARIA MYRIAM MARTINS SOARES, Auxiliar de Serviços I, matrícula 1803, abono de permanência, a contar de 21 de julho de 2022, com fundamento no art. 40, § 19, da Constituição Federal, por ter adimplido os requisitos para aposentadoria voluntária, nos termos do art. 3º da EC 47/2005, e optado por permanecer em atividade.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

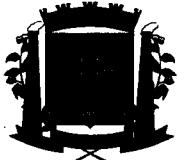
Ubá, MG, 17 de agosto de 2022.

MÔNICA VALLONE ESPÓSITO MARCHI

Secretária Municipal de Administração

## **PORTARIA Nº. 17.320, DE 17 DE AGOSTO DE 2022**

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e usando da competência delegada pelo Decreto nº. 5.924, de 02 de janeiro de 2017, do Senhor Prefeito, atendendo a requerimento da parte interessada devidamente instruído por laudo médico, e com fundamento no art. 135 e seguintes do Estatuto dos



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

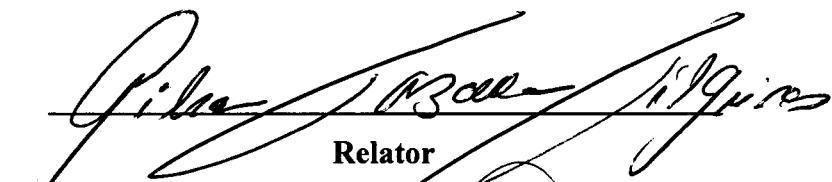
### PROJETO DE LEI N.º 106/2022

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

O vereador Edeir Pacheco da Costa, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

X	Gilson Fazolla Filgueiras
	José Maria Fernandes

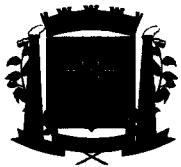
Ubá/MG, 5 de setembro de 2022.



Relator



Edeir Pacheco da Costa  
Presidente



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI N.º 106/2022

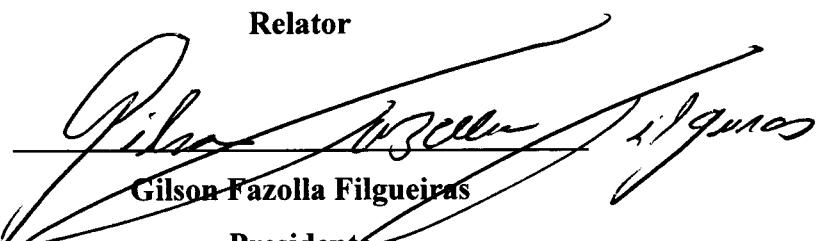
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

O vereador Gilson Fazolla Filgueiras, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, nos termos do Parágrafo Único do Art. 29 do Regimento Interno, designa como relator, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez por igual período, desde que devidamente fundamentado e aprovado pela comissão, apresentar Parecer ao projeto encaminhado a esta Comissão, o(a) vereador(a):

	Edeir Pacheco da Costa
	Alexandre de Barros Mendes

Ubá/MG, 5 de setembro de 2022.

Relator

  
Gilson Fazolla Filgueiras

Presidente